



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 1427/17
DATA: 26/04/17
Ass: Samuel Kayr

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 92/2017

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS DE REFORMA DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E OS CÓDIGOS DE OBRAS, POSTURA E DE MEIO AMBIENTE E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

Decreta:

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial com a finalidade de realizar estudos e propostas de reformas das Leis Municipais do Plano Diretor Municipal dos Códigos de Obras, Postura e de Meio Ambiente.

§1º - Fica denominado "Programa Serra Cidade Sustentável" os trabalhos realizados pela Comissão Especial.

§2º - O prazo para a apresentação do Parecer e da minuta propositiva de reforma e substituição, ao Plenário, será até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias podendo ser prorrogado;

§3º - Na primeira reunião, por maioria, a Comissão Especial aprovará e divulgará o seu cronograma de trabalhos;

Art. 2º - Os estudos e propostas serão apresentadas na forma de parecer e de minuta de lei ao Poder Executivo;

Art. 3º - A Comissão Especial será conjunta entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo com convite e participação de representantes do Ministério Público ou do Judiciário e da Sociedade Civil Organizada.

DO PODER LEGISLATIVO

Art. 4º - A Comissão, especificada no "caput" do artigo 1º, será composta 5 (cinco) vereadores por indicação nominal de um representante titular e respectivo suplente, conforme ato do Chefe do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 5º - A Comissão Especial contará com Assessoria Técnica Legislativa especializada para o auxílio de suas atividades, que passa a se denominar Comissão Técnica Legislativa Auxiliar;

§ 1º - A Comissão Técnica Legislativa Auxiliar prestará assessoria à Comissão Especial para atas, formatar o seu Parecer e a Minuta de Projeto de Lei, conforme o que dispõe o Art. 1º da presente Lei e, contará com 6 (seis) membros, sendo que obrigatório pelo menos 1(um) membro da Procuradoria e 1 (um) membro do Legislativo.

§ 2º - Os servidores designados para compor a Comissão Técnica Auxiliar receberão gratificação pelos trabalhos que desenvolverem, cujos valores são os descritos na Tabela constante no Anexo IV da Lei Municipal 2655/03.

Art. 6º - Fica criada e organizada a Coordenadoria Municipal Desenvolvimento Urbano na estrutura administrativa da Câmara Municipal da Serra.

Art. 7º - A Controladoria Municipal Desenvolvimento Urbano é órgão de assessoramento permanente aos Vereadores e Comissões da Câmara Municipal da Serra, nas ações de revisões e atualizações da legislação de desenvolvimento Urbano do Município da Serra.

Art. 8º - São atribuições e responsabilidades do Coordenador Municipal Desenvolvimento Urbano da Câmara Municipal da Serra as seguintes:

I - Coordenar as atividades de assessoria relacionadas ao desenvolvimento Urbano do Município da Serra;

II - Assessorar os Vereadores e as Comissões, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

III - Interpretar e pronunciar-se sobre as mudanças na legislação;

IV - Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos do Poder executivo nas atividades relacionadas;

V - Orientar na revisão de processos para reestruturação ou visando ajustes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 9º Ficam acrescidas à Tabela de Cargos de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.655/2003, as seguintes informações:



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Nomenclatura	Qt.	Vencimento RS	Área de Atuação
Coordenador Municipal Desenvolvimento Urbano	01	8.306,67	Controladoria Municipal Desenvolvimento Urbano

DO PODER EXECUTIVO

Art. 10º A Comissão, especificada no “*caput*” do artigo 1º, será composto por indicação nominal de um representante titular e respectivo suplente, de 05 (cinco) Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município da Serra, conforme ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A participação dos membros da Comissão Especial poderá ser remunerada, a critério do Chefe do Poder Executivo que regulamentara por Decreto;

§ 2º Deverão participar das reuniões da Comissão Especial os demais titulares dos órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta Municipal, com direito a voz, em razão do vínculo temático entre o objeto em estudo e seu campo funcional.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 As despesas relativas da Comissão Especial são caracterizadas como despesas obrigatórias de caráter continuado, submissas ao que disciplina a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e constarão dos Relatórios de Gestão Fiscal.

Art. 12 Fica de responsabilidade da Câmara Municipal pela organização e as despesas relativas a agenda do Poder legislativo.

Art. 13 Fica de responsabilidade da Prefeitura Municipal pela organização e as despesas relativas a agenda do Poder Executivo.

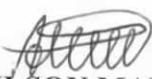
Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

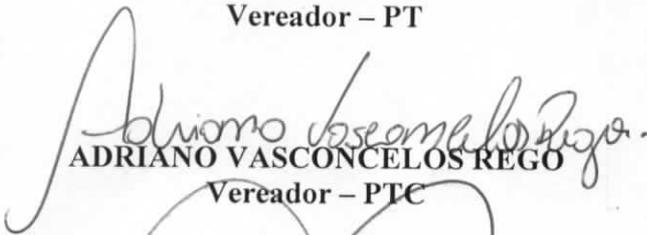
Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 26 de abril de 2017.

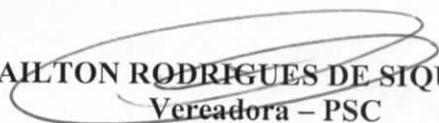


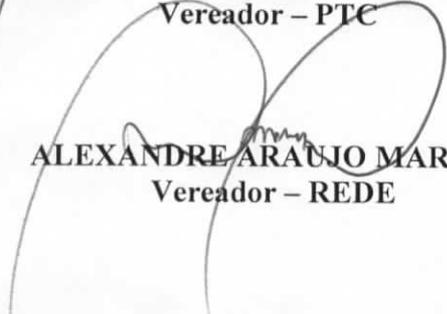
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AECIO DARLI DE JESUS LEITE
Vereador – PT


ADILSON MARIA DA SILVA
Vereador – PSL

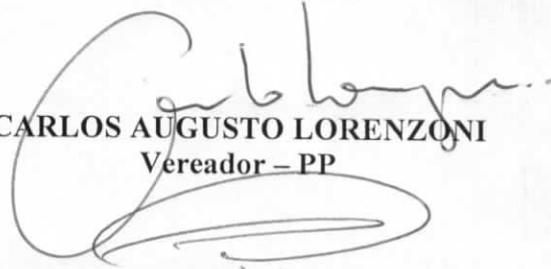

ADRIANO VASCONCELOS REGO
Vereador – PTC


AILTON RODRIGUES DE SIQUEIRA
Vereadora – PSC


ALEXANDRE ARAUJO MARÇAL
Vereador – REDE

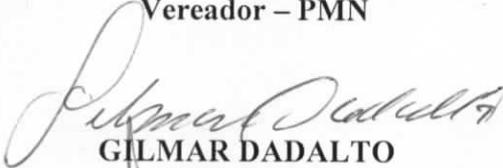
LUIZ CARLOS MOREIRA
Vereador – PMDB

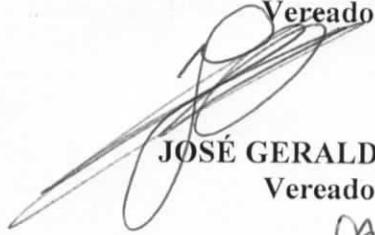
BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
Vereador – PSC


CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Vereador – PP


CLEUSA PAIXÃO DA SILVA
Vereador – PMN

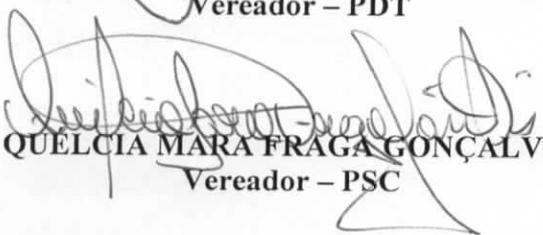
FÁBIO DUARTE DE ALMEIDA
Vereador – PDT

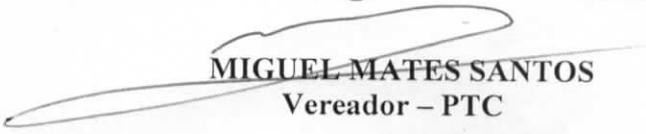

GILMAR DADALTO
Vereador – PSDB


JOSÉ GERALDO CARREIRO
Vereador – PSB


JOSÉ GERALDO DA VITÓRIA
Vereador – PDT


JUCÉLIO NASCIMENTO PORTO
Vereador – PSB


QUELCIA MARA FRAGA GONÇALVES
Vereador – PSC


MIGUEL MATE S SANTOS
Vereador – PTC



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

NACIB HADDAD NETO
Vereador - PDT

ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Vereador - PHS

NEIDIA MAURA PIMENTEL
Vereadora - PSD

RODRIGO MARCIO CALDEIRA
Vereador - REDE

ROBSON MIRANDA
Vereador - PV

STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE
Vereador - PHS

WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE
Vereador - DEM